



DECISÃO

Em 9 de junho de 2004.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 91ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de junho de 2004, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. SEAFI-25023.038950/99

Prot. ANS 33902.012847/2001-11

Recorrente: Clínica Odontológica São José Ltda.

Decisão: Provimento parcial

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente